



PROJETO DE LEI N° 09.06.0055/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 09/06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 12/06/2025
John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

[Signature]
Francisco Ailton Patrício
Diretor Geral

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-
CE O DIA MUNICIPAL DO GARI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário de comemorações oficiais do Município de Pacatuba, o Dia Municipal do Gari, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º. Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos dias 09 de junho de 2025.

Karina Cordeiro de S. Rodrigues
KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES (ENFERMEIRA KARINA)
Vereadora/Requerente



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Gari, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio, em reconhecimento e valorização dos profissionais responsáveis pelos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de resíduos sólidos em nosso município.

Os garis exercem uma função essencial para o bem-estar coletivo, sendo protagonistas na manutenção da saúde pública, na preservação ambiental e na promoção da qualidade de vida da população. Apesar da importância de seu trabalho, muitas vezes esses profissionais não recebem o devido reconhecimento por sua atuação cotidiana, que exige esforço físico, dedicação e, não raro, exposição a riscos.

A escolha da data remete à celebração nacional do Dia do Gari, já reconhecida em diversas cidades brasileiras. Instituir essa comemoração no calendário oficial de eventos do município representa um gesto de respeito e gratidão à categoria, além de uma oportunidade para promover atividades de conscientização e valorização social.

A Lei também autoriza o Poder Executivo a realizar ou firmar parcerias para a promoção de ações educativas e de reconhecimento público na data comemorativa, fortalecendo o vínculo entre a sociedade e esses profissionais essenciais.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por entender que valorizar o gari é valorizar o cuidado com a cidade e com as pessoas que nela vivem.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos dias 09 de junho de 2025.

Karina Cordeiro de S. Rodrigues
KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES (ENFERMEIRA KARINA)
Vereadora/Requerente